



Ata de Reunião - Nº 7/2020**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 252ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/02/2020**

No dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões n.º 2 do DESEG, situada no 18º andar, ala sul do Edifício-Sede da ECT, com endereço no SBN - Quadra 01 - Bloco A, Brasília - DF, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-342/2018, com o objetivo de realizar a sua ducentésima quinquagésima segunda reunião ordinária.

Presentes: Daniela Passos Varella Barca (Coordenadora), Luciana Pacheco Caldeira Rini (membro titular), Afrânio José Esteves dos Reis (membro titular), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Vantuyt Barbosa Júnior (membro suplente). Ausência justificada.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa da CET no sistema Faleconosco e constataam a inexistência de denúncias a serem submetidas a exame de admissibilidade. Porém, o Secretário-Executivo informa ter recebido mensagem eletrônica com denúncia contra empregada que estaria agredindo moralmente a denunciante e a difamando. Em exame de admissibilidade, os membros da CET decidem admitir a denúncia, a qual será apurada como Demanda CET - 003/2020

Em relação à denúncia FC 115568583, não admitida na 247ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e reencaminhada pela Ouvidoria para avaliação quanto à adoção da providência de solicitar ao denunciante a indicação de fatos e provas respectivas, os membros da CET orientam o Secretário-Executivo informar ao citado órgão que o exame de admissibilidade é feito a partir dos critérios previstos no artigo 21 da Resolução CEP - 010/2008 e no MANORG 3/2, Anexo 1, subitem 6.1, que não foram atendidos. Sugerem, assim, que a Ouvidoria, em resposta ao denunciante, informe-o sobre as referências onde estão localizados os critérios de admissibilidade de denúncias à Comissão de Ética para que possa, em querendo, reapresentar a denúncia observando tais critérios.

Quanto à consulta formulada mediante a manifestação FC 117848007, a qual indaga se é legal e ético gravar áudio de reunião de trabalho, a CET se manifesta no sentido de, primeiramente, informar não ter competência para avaliar a legalidade de qualquer procedimento. Quanto à eticidade dele, a Comissão informa que não há, no Código de Ética, norma que regule a gravação de reuniões. Todavia, o citado código contém normas que se destinam a preservar interesses e imagem da empresa, preservar a intimidade, privacidade, honra e imagem de colegas de trabalho, zelar pela honestidade, lealdade, cortesia e responsabilidade nas relações interpessoais, dentre outras, que deverão ser observadas em qualquer atitude, mesmo a não regulada especificamente no Código de Conduta Ética.

Em seguida, são debatidas providências relativas à realização do XVI Seminário do Fórum, avaliados nomes de empregados a serem indicados pela CET no processo de recomposição após a saída de quatro membros, prevista para o primeiro semestre de 2020, e discutidos assuntos rotineiros da Comissão, tais como as atividades a serem desenvolvidas pela CET e o acompanhamento das recomendações às áreas.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO**Secretário-Executivo**

DANIELA PASSOS VARELLA BARCA**Coordenadora****LUCIANA PACHECO CALDEIRA RINI****Membro Titular****AFRÂNIO JOSÉ ESTEVES DOS REIS****Membro Titular**

Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/02/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pacheco Caldeira Rini, Membro**, em 21/02/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afranio Jose Esteves dos Reis, Membro**, em 21/02/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Passos Varella Barca, Coordenador**, em 21/02/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12737471** e o código CRC **F5A003A7**.